

# Processo Nº 115/2024 Fl. Nº \_\_\_\_\_\_ Rubrica

### PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 PROCESSO Nº 115/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 59, 60, 61 e 62/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INC. I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

BUCKS DO DECERMENTS DAG BRODGETAG	DIA	HORÁRIO
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14/06/2024	08H30MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	27/06/2024	08H30MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	27/06/2024	08H45MIN.

LOCAL: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br"Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: <a href="https://www.barradoquarai.rs.gov.br">www.barradoquarai.rs.gov.br</a> ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

# 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através da página eletrônica da BLL Bolsa de Licitações do Brasil (<u>www.bll.org.br</u>).
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



# Processo Nº 115/2024 Fl. No Rubrica

# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO OUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
  - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### ENVIO DAS PROPOSTAS 3.

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do** sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
- 3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

### **PROPOSTA** 4.

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta não deve ser apresentada com logo do Município, pois o documento do Anexo II é Modelo para Proposta Comercial da empresa do licitante.
- 4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência Anexo1**.

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 5.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA: 5.1.

- a) cédula de identidade;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



### PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

# 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)** e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda. e) Certidão de Regularidade do **FGTS.**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

# 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 5.3.1. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

# 5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

# 5.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Conjunta (conforme modelo ANEXO 2);
- b) Declaração de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo ANEXO 3); ou para Microempreendedor Individual (MEI): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

# 6. VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Proce Fl. Nº	sso Nº <u>115/2024</u>
-	 Rubrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

- 6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

# 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

# 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Processo Nº <u>115/2024</u> Fl. Nº\_\_\_\_\_ Rubrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

### 9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereco eletrônico que ocorreu a sessão.

### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
- 10.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais** o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- 10.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 10.5. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

# 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 12.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.5. A participante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

- 13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

# 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades:
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



### PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PRECOS

- 15.1. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

# 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado o contrato específico com o Proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 6** que integra este edital.
- 16.2. O Proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco**) dias contados a partir do recebimento via e-mail, para assinar o Contrato, e devendo remete-lo assinado à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí RS.
- 16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

# 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

- 18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal n.º 060/2024.
- 18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.



Proces: Fl. Nº_	so Nº <u>115/2024</u>
	 Rubrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

# 19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
- 19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, obedecendo ao que dispõe o art. 10 do Decreto Municipal n.º 060/24 e na forma do art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
- 19.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
- 19.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

# 20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.3. Os serviços deverão ser fornecidos conforme especificações contidas neste edital, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de modo que as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora.
- 20.4. O encaminhamento para aquisição ou execução dos serviços a serem contratados, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devidamente assinado pela Assistente Social responsável, sendo que a contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 20.5. A CONTRATADA deverá manter plantão de 24 horas todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados
- 20.6. O licitante vencedor será responsável pelo transporte do corpo da capela mortuária ao cemitério

# 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a realização previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura. 21.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 21.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 21.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 21.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.146	3.3.90.32

# 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato:



Rubrica

# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
- 22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



### PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

# 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> e e-mail <a href="licitacao@barradoquarai.rs.gov.br">licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</a>. 23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

# 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites <u>www.bll.org.br e www.barradoguarai.rs.gov.br</u> e através do e-mail <u>licitacao@barradoguarai.rs.gov.br</u>.
- 24.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>, pelo endereço <u>www.bll.org.br</u> ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.
- 24.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 24.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumprilo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.
- 24.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 24.9. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 Barra do Quaraí RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

### 25. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- 25.1. ANEXO 01 Termo de Referência
- 25.2. ANEXO 02 -. Modelo de Declaração Conjunta.
- 25.3. ANEXO 03 Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.
- 25.4. ANEXO 04 Modelo de proposta financeira para fornecimento
- 25.5. ANEXO 05 Minuta da Ata de Registro de preço.
- 25.6. ANEXO 06 Minuta de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

# ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Município de Barra do Quaraí - RS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

# 1. DEFINICÃO DO OBIETO:

O presente termo tem por objeto para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços funerários**, incluindo, o serviço com fornecimento de urnas mortuárias com remoção, translado e higienização de corpo.

Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

• 40 (quarenta), <u>urna mortuária simples para adulto</u>:

Confeccionada em madeira com pintura em verniz fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 m.

• 40 (quarenta), <u>serviço de preparação pós-morte:</u> Higienização e encaminhamento da Declaração de Óbito junto ao Cartório de Registro Civil.

# • **6.300** (seis mil e trezentos), quilômetros rodados:

Contratação do serviço de translado por km rodados, para corpos de munícipes carentes, falecidos em Cidades do Rio Grande do Sul para Barra do Quaraí.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.
- **b)** Considerando que são benefícios da <u>Política de Assistência Social</u>, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
- c) Considerando que o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os **Benefícios Eventuais**, como o **Auxilio Funeral** para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, as quais não possuem condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos, todas destinatárias pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – Barra do Quaraí – RS, fundamentada na Lei Nº 1.602/2014, de 09 de abril de 2014; Lei nº 8.742/1993, LOAS. Diante disso, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade da oferta do serviço.

A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, via Pregão Eletrônico é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, tendo como critério de julgamento o menor preço. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

# 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



Proce	esso Nº <u>115/2024</u>	
11.11		
	 Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Item	Subitem	Quant.	Unid.	Valor Unitário o cada subitem		Valor Total do subitem
01	1.1	40	Unid.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:  *Urna Mortuária simples para adulto: confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,40m a 1,90m;  *Liberação de corpos da instituição onde ocorreu o óbito para higienização e preparação pós morte.  *Encaminhamento da Declaração de óbito junto ao Cartório de Registro Civil.	1.072,96	42.918,40
	1.2	6.300	Km	Contratação de serviço de traslado por km rodado, por serviço prestado no traslado de corpos de Munícipes carentes, falecidos em Cidades do Rio Grande do Sul para a Cidade de Barra do Quaraí/RS.	4,57	28.791,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$		71.909,40				

2.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 71.909,40** (setenta e um mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos). Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a única solução mais vantajosa para atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias com remoção, translado e serviço de higiene, necessária para atender as demandas de atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, todas destinatárias da Assistência Social do Município.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços funerários têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, §2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

# 4.3.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Página 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda. e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

# 4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.3.3.1. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 4.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

# 4.3.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

# 4.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.4.1. Os serviços deverão ser fornecidos conforme especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de modo que as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora.
- 4.4.2. O encaminhamento para aquisição ou execução dos serviços a serem contratados, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devidamente assinado pela Assistente Social responsável, sendo que a contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 4.4.3. Os serviços contratados devem ser prestados em regime de plantão 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4.4.4. O licitante vencedor será responsável pelo transporte do corpo da capela mortuária ao cemitério.

# 4.5. OBRIGAÇÕES:

- 4.5.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 4.5.2. Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 4.5.3. Assegurar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.5.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.5.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



Processo Nº 115/2024
Fl. Nº\_\_\_\_\_

BARRA DO QUARAÍ

Rubrica

# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ፩ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 4.5.6. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 4.5.7. Verificar se o objeto requisitado pela contratada está de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;
- 4.5.8. Solicitar por escrito a substituição dos que apresentam defeito ou não estiverem de acordo com a especificação:
- 4.5.9. Aplicar as penalidades cabíveis;
- 4.5.10. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até 10 (dez) dias, contados do atestado da nota fiscal/Fatura.

# 4.6. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.6.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 4.6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento do produto/serviço, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí.
- 4.6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 4.6.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.
- 4.6.5. Entregar os serviços acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura e da nota de empenho.
- 4.6.6. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- 4.6.7. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 4.6.8. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 4.6.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.6.11. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 4.6.12. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 4.6.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 4.6.15. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

# 4.7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.7.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# 4.8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Processo Nº <u>115/2024</u>
Fl. N <sup>o</sup>
Rubrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato se dará sempre que solicitado ao fornecedor a prestação do serviço através do fornecimento do serviço funerário mediante a demanda espontânea que poderá ser através da procura de forma presencial pelos familiares do falecido ou através do contato prévio de servidor designado pela SEDESTRAB que será responsável pelo plantão para concessão do benefício.

# 6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 140/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Barra do Quaraí/RS".
- 6.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Elizete Lopes Backes fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 6.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

# 7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado, no 10º (décimo) dia útil, após a realização previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura.
- 7.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

# 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão.
- 8.2. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
- 8.3. O critério de julgamento será o de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, observada às especificações técnicas.
- 8.4. Será utilizado o modo de disputa "<u>ABERTO</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

# 9. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Foi encaminhada CI para o Setor de Compras que efetuou elaboração de planilha de precificação dos itens e média de preços.

# 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Serviço de Assistência Social

CÓD. RED. PROJ. ATIV. ELEM. DESP. 195 3.3.90.32.00.00 2.146

# 11. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

11.1. Não se aplica ao presente objeto.



Processo Nº <u>115/2024</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <a href="mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br">licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</a>

# ANEXO 2 DECLARAÇÃO CONJUNTA

		DECLARAÇÃO CON	JUNTA		
A	A empresa	, através de seu r	epresentante	legal, Sr.(a)	
CI	, CPF	, (cargo na o	empresa),		., na qualidade de
PROPON	IENTE da Licitação instau	rada pela Prefeitura Mun	icipal da Barr	a do Quaraí, <b>D</b> I	ECLARA:
ocorrêne b) Tomo objeto d c) Cump Social, p d) Suas trabalhi convenç das proj e) Não r perigoso aprendizinciso X f) Que n dirigent atue na reta, col g) Que r h) Sob a	utiliza mão de obra dire o ou insalubre e de meno z, a partir de 14 (quatorze XXIII, da Constituição da lão mantém vínculo de na e do órgão ou entidade co fiscalização ou na gestão ateral ou por afinidade, a não foi declarada INIDÔNI s penas da lei, de estar pl	as informações e das cora de cargos para pessoa as normas específicas; ompreendem a integrali instituição Federal, nas o e nos termos de ajusta ta ou indireta de meno ores de 16 (dezesseis) are) anos, atendendo ao dis República Federativa do tureza técnica, comercia ontratante ou com agento do contrato, ou que dele té o terceiro grau; EA para licitar com o PO enamente submissa ao E	com deficiênce dade dos cus leis trabalhis mento de cor res de 18 (de nos em qualque sposto na Lei la Brasil de 1988 d, econômica, e público que s seja cônjuge	s para cumprim cia e para reabili stos para atendi stas, nas norm ndutas vigentes ezoito) anos en uer trabalho, sa Federal nº 14.13 8; financeira, trab desempenhe fu	itado da Previdência imento dos direitos nas infralegais, nas na data de entrega natrabalho noturno, alvo na condição de 33/2021 e no art. 7°, palhista ou civil com nção na licitação ou ou parente em linha
Por ser a	a expressão da verdade, fi	irma a presente.	(cidade),	de	de 2024.
		Assinatura do Represo Nome RG	entante Legal		



Processo	Nº <u>115/2024</u>
Fl. Nº	
	Rubrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

# ANEXO 3

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
A Empresa, inscrita sob o CNPJ nº, sediada na Rua, nº,
Bairro:, Cidade: UF
Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, que estou sob o regime de:
( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP
( ) Micro empresa -ME
Que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  Que no ano-calendário de realização desta licitação, como microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrei contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
,de de 2024.
Assinatura do Representante Legal Nome RG
<b>Observação:</b> As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço

Se PROCURADOR, anexar cópia da Procuração autenticada ou com o original.



Processo Nº <u>115/2024</u>	
Fl. N <sup>o</sup>	
 Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

# ANEXO 4 MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

# 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

Item	Subitem	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário de cada subitem	Valor Total do subitem

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO E TELEFONE: AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

# 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

# PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de abertura do pregão. **PROPOSTA: R\$ (Por extenso).** 

			, de	de 2024
	_			
——— Assi	natura do Rei	oresentante Lega	al	
7 1001	Nom		ai	
	RG			



Processo Nº <u>115/2024</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

# ANEXO 5 MINUTA DA ATA DE REGISTRO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO Nº 115/2024 MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Compromisso celebrado entre o Município de Barra do Quaraí/RS, localizado na Rua Quarai, nº 154, Centro,
em Barra do Quaraí - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, representada pelo Ordenador(a)
de Despesa, Sr(a) (Nome completo), doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e
(pessoa física ou jurídica), sito no (a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o (nº do
CNPJ), representada neste ato por (nome do representante), inscrito no CPF sob nº,
doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de
acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº
, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 03/2024, mediante as cláusula e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2024/2025, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo anexo 1- Termo de Referência e proposta comercial, a seguir discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

- 2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$. \_\_\_\_\_(.\_\_\_\_\_)

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;
- 3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores:
- 3.2.3. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;
- 3.2.4. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- 3.3. Quando o preco registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



Proces Fl. Nº_	sso Nº <u>115/2024</u>
_	Rubrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- 3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
- 3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.
- 3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Dos Direitos:

- 5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

# 5.2. Das Obrigações:

- 5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

- 6.1. Quando o COMPROMITENTE:
- 6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;
- 6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;
- 6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.
- 6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O procedimento para suspensão ou cancelamento da ata de registro de preços obedecerá ao previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 60/2024.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
- 7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.



### PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no endereço eletrônico do Município de Barra do Quaraí.

# CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1. Não será permitida a adesão à presente Ata.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.
- 10.2. Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Álvaro Generali de Souza Respondendo pela Secretaria de Administração CNPJ 01.610.910/0001-59 ORGÃO GERENCIADOR

Assinatura do Representante Legal RAZÃO SOCIAL/CNPJ COMPROMITENTE



Processo N	° <u>115/2024</u>
Fl. Nº	——
	 ıbrica

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

# ANEXO 6 MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede nesta Cidade, na Rua Quaraí nº 154, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, Cidade de XXXXX, neste ato, representada por XXXXXXX, portador da cédula de identidade sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, vinculado ao processo administrativo de Pregão Eletrônico nº 03/2024, celebram este contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Edital na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBIETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1**. Os serviços deverão ser fornecidos conforme especificações contidas neste contrato, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de modo que as despesas com a entrega ficarão por conta da CONTRATADA.
- **3.2**. O encaminhamento para aquisição ou execução dos serviços a serem contratados, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devidamente assinado pela Assistente Social responsável, sendo que a CONTRATADA deverá atender à solicitação no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- **3.3**. Os serviços contratados devem ser prestados em regime de plantão 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- **3.4**. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do corpo da capela mortuária ao cemitério.
- **3.5.** O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**4.1.** O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

# CLÁUSULA OUINTA - CONDICÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **5.1**. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a realização previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura.
- **5.2**. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **5.3**. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



Processo Nº <u>115/2024</u> Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

# CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
08.244.0802	2.146	3.3.90.32	

# CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento constante da cláusula quinta, a partir do 11º dia após a apresentação e recebimento pela tesouraria do Município, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

# CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [.....], mediante utilização do índice IPCA.

# CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- **9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
- **9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

# CLÁUSULA DÉCIMA- REPACTUAÇÃO

- **10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.
- 10.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 11.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 11.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **11.4.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- **11.5.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da CONTRATADA:
- **12.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 12.1.2. Deverá manter regime de plantão 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.



# Processo Nº 115/2024 Fl. Nº\_\_\_\_ DO QUARAÍ Rubrica

### PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- **12.1.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **12.1.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.1.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **12.1.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **12.1.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- **12.1.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- **12.1.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 140/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Barra do Quaraí/RS".
- **13.2**. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
- **13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Elizete Lopes Backes fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- **13.4**. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1**. O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente contrato.
- 14.2. Os custos da substituição de serviço rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- **14.3**. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

- **15.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **15.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **15.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **15.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- **15.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **15.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

⊠ Rua Quaraí nº. 154 - **②** (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

- **15.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **15.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **15.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza.
- **15.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **15.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **15.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **15.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **15.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **15.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **15.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO

- **16.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**. **16.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- **16.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- **16.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- **17.1.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD);
- 17.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato, ou seja, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.
- 17.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;
- **17.4**. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;
- **17.5**. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;
- 17.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



Processo Nº <u>115/2024</u>	
Fl. Nº	
Rubrica	

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

forma.	Barra do Quaraí,de de 20
ÁLVARO GENERALI DE SOUZA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ CNPJ 01.610.910/0001-59 MAHER JABER MAHMUD PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
CON	TRATADA
L <sup>a</sup> Testemunha Nome:	2 <sup>a</sup> Testemunha Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

# AUTORIZAÇÃO Nº 03/2024

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço unitário por item**, do Processo Administrativo n.º 115/2024, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a pedido da SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 12 de junho de 2024.

**Álvaro Generali de Souza** Respondendo pela Secretaria de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

Prezado Senhor:

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024.

CORAG Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024.

Imprensa Nacional Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **03/2024**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Início da Disputa dia 27/06/2024 as 08h45min.** O edital encontra-se disponível na página <a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. <a href="http://www.bll.org.br">licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</a>.

**Álvaro Generali de Souza** Respondendo pela Secretaria de Administração